

Marli Padovan de Souza

De: Marcos Leonardo Simao <marcos.leonardo@dga.unicamp.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 12:53
Para: Marli Padovan de Souza
Cc: Patricia Mendes; Cláudia Regina Cavaglieri; Lista Financeiro PRPG; Renata Orlando; Marcos Leonardo Simao
Assunto: Re: ENC: ENC: Cronograma para as aquisições e contratações do conv. 817163/2015 CAPES PROAP - DGA

Prezada Marli, boa tarde!

Segue as atualizações que competem a Suprimentos

Links:

<https://www.dga.unicamp.br/noticias/oficio-circular-182018-novos-limites-licitatorios>

<https://www4.tce.sp.gov.br/sumulas>

SÚMULA Nº 35 – Em procedimento licitatório para aquisição de cartuchos de impressão e similares, é vedada a exigência de marca idêntica à dos equipamentos a que se destinam, exceto enquanto estes estiverem em período de garantia condicionada ao uso de insumos da mesma marca.

Atte.



Em 12/11/2018 10:12, Marli Padovan de Souza escreveu:

Prezado Marcos,

Solicito atualização das informações do e-mail abaixo de 02/10/2017 e da orientação em anexo, pois tivemos alterações nos limites licitatórios.

Reforçamos que os convênios federais seguem as orientações da Portaria Interministerial 424/2016, mas o convênio Proap 817163/2015 ainda segue a Portaria Interministerial 507/2011, pois sua vigência é 04/11/2015.

Link da Portaria Interministerial 424/2016:

<http://portal.convenios.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>

“SEÇÃO II DA CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente.

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

§ 4º A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação.”

Link da Portaria Interministerial 507/2011:

<http://portal.convenios.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-507-de-24-de-novembro-de-2011>

SEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 62. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente.

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Art. 63. Nos convênios celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e municípios deverá ser previsto compromisso do convenente de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º desta Portaria, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria.

Atenciosamente,

Marli Padovan de Souza
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG
Universidade Estadual de Campinas

De: Marcos Leonardo Simao [<mailto:marcos.leonardo@dga.unicamp.br>]

Enviada em: segunda-feira, 2 de outubro de 2017 12:27

Para: Marli Padovan de Souza; Pedro Henrique de O. Santana; Renata Orlando

Cc: pgodoi@dga.unicamp.br; sergio@dga.unicamp.br; André Tosi Furtado; Cláudia Regina Cavaglieri; Lista Financeiro PRPG; lina@dga.unicamp.br; Patricia Mendes; pedro silva

Assunto: Re: ENC: Cronograma para as aquisições e contratações do conv. 817163/2015 CAPES PROAP - DGA

Boa tarde! Prof. Cláudia e Marli

Seguem algumas observações, após a análise da planilha:

Não conseguimos identificar o valor individual de cada produto. Trataremos as aquisições acima de R\$ 8.000,00, conforme combinado em reunião.

Existem materiais de natureza distinta aglutinados no mesmo elemento econômico

Não conseguimos visualizar pela planilha os casos de inexigibilidade. Caso a PRPG tenha conhecimento das possibilidades, solicitamos por gentileza que essas sejam indicadas para que possamos analisar a viabilidade da formalização através da DGA. No mais, como órgão orientador estamos a disposição para eventuais orientações que se fizerem necessárias.

Orientações:

As unidades deverão providenciar a devida formalização do processo, observando em especial a I.N. DGA Nº 94/2017

http://www.dga.unicamp.br/Conteudos/Legislacao/InstrucoesNormativasDGA/Instrucao_DGA_n_094_2017.pdf

Nas aquisições acima de R\$ 8.000,00, providenciar as 03 cotações de preços (anexar na SEC do sistema de compras)

Para as aquisições de cartuchos informamos que serão comprados os compatíveis, conforme orientação vigente. Para solicitar original deve constar justificativa fundamentada no campo OBS da SEC, como por exemplo impressora em garantia.

Indicar na SEC o código do convênio PROAP xxxx.

Considerando o término do convênio em 30/04/2018, **e que não dispomos dos prazos de entrega de cada aquisição**, solicitamos a pronta formalização da solicitação no sistema de compras, afim de que não prejudiquem as aquisições.

Não menos importante, ressaltamos as possíveis intercorrências durante os processos licitatórios, tais como: impugnações, esclarecimentos, reabertura de prazos, retomadas, recursos, resultados desfavoráveis (anulação, revogação e fracasso), dentre outros.

Lembramos ainda, o encerramento do empenho em 14/11/2017, recesso do final do ano, bem como os feriados.

Atte.



MARCOS LEONARDO SIMÃO

Responsável pela Divisão de Suprimento de Serviços e Obras/DGA

Fone: (19) 3521-4519 Fax: (19) 3521-4387

marcos.leonardo@dga.unicamp.br

Em 29/09/2017 16:09, Marli Padovan de Souza escreveu:

Prezados Renata e Pedro,

Conforme combinado encaminho a planilha dos materiais e serviços referente ao convênio 817163/2015 CAPES PROAP, cód. UEC 8850-0, para análise e **orientações imediatas quanto ao início das compras (cronograma)**, pois a vigência do convênio é até **30/04/2018**.

O valor disponível em 21/09/17 para aquisição dos materiais e serviços abaixo é de R\$ 187.791,22

Informamos que com o recurso do convênio 817163/2015 não podemos comprar material permanente (investimento/capital), a CAPES considera HD externo, ferramentas, software como bens permanentes, portanto eles não podem ser adquiridos com recurso PROAP.

EE - Item	Descrição EE - Item	Soma de Vlr. Dotação Atual (saldo acumulado)	Soma de Vlr. Conta (saldo disponível)
-----------	---------------------	--	---------------------------------------

3330.30	MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS	24.016,18	
3330.31	MAT MEDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	77.348,93	
3330.32	MATERIAL DE USO LABORATORIAL	140.768,48	
3330.34	MATERIAL DE USO VETERINÁRIO	328,30	
3330.41	MATER. ESCRITÓRIO, PAPELARIA E IMPRESSOS	21.757,74	
3330.50	PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS	19.799,90	
3330.60	MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	45.072,39	
3330.61	PECAS, ACESSORIOS COMPON. DE INFORMATICA	35.713,86	
3330.81	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	45.354,15	
3330.90	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	48.675,38	
3339.80	CONSERV. E MANUT. BENS MOVEIS E EQUIP (manutenção de ar condicionado)	21.330,00	
Total Geral		480.165,31	11

Atenciosamente,

Marli Padovan de Souza

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG

Universidade Estadual de Campinas

Fone: (19) 3521.2971 www.prpg.unicamp.br

De: Marli Padovan de Souza

Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2017 14:48

Para: marcos Leonardo Simao; phenrique@dga.unicamp.br

Cc: André Tosi Furtado; Cláudia Regina Cavaglieri; Andrei Vinicius Gomes Narcizo;
Lista Financeiro PRPG

Assunto: Cronograma para as aquisições e contratações do conv. 817163/2015
CAPES PROAP - DGA

Prezados Marcos e Pedro,

Em virtude do recebimento de mais uma concessão de recurso da CAPES, em 11.09.17, de **R\$ 4.095.861,55** através do convênio 817163/2015 CAPES/PROAP, cód. UEC 88500, solicitamos que estabeleçam o novo cronograma para as aquisições e contratações discriminadas no quadro abaixo.

Informamos que a vigência do convênio 817163/2017 é até 30/04/2018, diante disto solicitamos que o cronograma preveja o início imediato para as compras e contratações e que estas tenham prioridade, pois temos pouco prazo para a execução das despesas.

Diante do cenário econômico em que vivemos é fundamental a colaboração de todos para utilizarmos este recurso na sua integralidade, ou seja, não podemos devolver recursos financeiros a CAPES.

Lembramos a todos que a utilização do recurso atual será parâmetro para disponibilização dos próximos repasses financeiros a Unicamp.

Solicitamos uma reunião para o dia 29/09/2017, às 10h00min, para tratarmos das compras e contratações do convênio 817163/2015 CAPES/PROAP.

Informamos também que a Portaria Interministerial do Governo Federal nº 424/2016, link abaixo, estabelece as normas para a execução dos convênios federais, as contratações por órgão e entidades da administração públicas que recebem recursos da União, seção II, art. 49.

Encaminhado em anexo os e-mails referentes a solicitações anteriores.

Posição do Recurso do convênio 817163/2015 CAPES/PROAP em 21.09.17

EE - Item	Descrição EE - Item	Soma de Vlr. Dotação Atual (saldo acumulado)	Soma de Vlr. Conta (saldo disponível)
3330.30	MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS	24.016,18	
3330.31	MAT MEDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	77.348,93	
3330.32	MATERIAL DE USO LABORATORIAL	140.768,48	
3330.34	MATERIAL DE USO VETERINÁRIO	328,30	
3330.41	MATER. ESCRITÓRIO, PAPELARIA E IMPRESSOS	21.757,74	
3330.50	PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS	19.799,90	
3330.60	MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	45.072,39	
3330.61	PECAS, ACESSORIOS COMPON. DE INFORMATICA	35.713,86	
3330.81	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	45.354,15	
3330.90	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	48.675,38	
3339.80	CONSERV. E MANUT. BENS MOVEIS E EQUIP	21.330,00	
Total Geral		480.165,31	11

Link da Portaria 424/2016:

<http://portal.convenios.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>

“SEÇÃO II DA CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente.

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

§ 4º A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação.”

Atenciosamente,

Marli Padovan de Souza

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG

Universidade Estadual de Campinas

Fone: (19) 3521.2971 www.prpg.unicamp.br